



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 08/2021

CHARRUA, 18 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2021, que pretende autorização Legislativa para contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2021, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

- a) até 02 (dois) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais);
- b) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais);
- c) até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais cada);
- d) até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais);
- e) até 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais);
- f) até 01 (um) professor de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais);
- g) até 03 (três) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada);
- h) até 02 (dois) monitores escolares (até 30h semanais);
- i) até 01 (um) psicólogo (até 20h semanais).

As contratações serão realizadas a fim de suprir demandas pontuais, como licenças, atestados e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município, bem como, o psicólogo é necessário para o acompanhamento efetivo das crianças atendidas nas escolas municipais.

Em virtude da grande importância desta área, bem como, a impossibilidade de manter o nível educacional pretendido com falta de profissionais, o Poder Executivo pretende possuir a autorização legislativa de contratação dos profissionais, para que possa, prontamente,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

atender possíveis faltas existentes no quadro de pessoal, fazendo assim com que sempre haja professores e demais profissionais habilitados a dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos nas três escolas da rede municipal de ensino.

Salientamos que as contratações serão realizadas para o início do ano letivo, assim que se obtiver uma visão geral dos profissionais em que há déficit no quadro permanente, ou, ainda, durante o ano letivo, quando houver necessidade.

Frisamos que a contratação por prazo determinado é necessária, também, pois o número de alunos vem caindo drasticamente nos últimos anos, sendo que a principal demanda, em especial na Escola Osvaldo Cruz, é de alunos indígenas, que deixarão de frequentá-la assim que for implantada, pela rede estadual de ensino, uma escola que os atenda diretamente no interior da Reserva Indígena do Ligeiro. Desta forma, é inviável à municipalidade contratar profissionais efetivos para suprir uma demanda que não é certa para os próximos anos, sendo que é possível, inclusive, o fechamento de uma das escolas municipais. Tal justificativa também se impõe para a contratação dos profissionais com domínio da Língua Kaingáng, sendo que a mesma é uma demanda pontual, até a implantação de uma escola indígena.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar as eventuais contratações de profissionais até o início do ano letivo.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Autoriza a realizar contratações, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2021, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, até: 02 (dois) professores com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng (até 22h semanais); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia (até 22h semanais); 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês (até 22h/semanais cada); 02 (dois) professores de ensino fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física (até 22h semanais); 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais); 01 (um) professor de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); 03 (três) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada); 02 (dois) monitores escolares (até 30h semanais); 01 (um) psicólogo (até 20h semanais).

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.

§3º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 18 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito